Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 449 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA E CONSOLIDA, SEM AUMENTO DE DESPESAS, O COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (COMSIPDP) NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito do Processo n.º SEI-120001/002868/2025 e,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 2º, §2º, da minuta de Resolução do Programa de Privacidade e Segurança de Proteção de Dados (PPSPD), bem como no art. 16 da Política de Segurança da Informação (PSI), instituída pela Resolução SEPLAG nº 318, de 2024, que determinam a instituição de Comitê para tratar da segurança da informação, privacidade e proteção de dados pessoais;
- o dever de estrita observância à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e o Decreto Estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024 e;
- a necessidade de aperfeiçoar a governança e a dinâmica operacional do órgão colegiado responsável pela gestão estratégica de riscos de segurança da informação e privacidade no âmbito desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º - O Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (COMSIPDP), no âmbito da SEPLAG, passa a reger-se pelas disposições consolidadas nesta Resolução.
Parágrafo Único. O COMSIPDP é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e consultivo, com a finalidade de assessorar, propor e acompanhar a implementação de políticas, diretrizes, procedimentos e estratégias relacionadas à segurança da informação, privacidade e proteção de dados pessoais.

Art. 2º - São finalidades do Comitê, em caráter exemplificativo:
I - Avaliar o alinhamento da estratégia de segurança da informação, privacidade e proteção de dados com os objetivos e o planejamento estratégico da SEPLAG;
II - Avaliar e propor melhorias das normas e procedimentos de segurança da informação e tratamento de dados pessoais elaboradas pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SUBTIC) e demais áreas técnicas;
III - Tomar conhecimento dos riscos, ameaças e vulnerabilidades específicos de Segurança da Informação e Privacidade de Dados e assegurar que sejam considerados nos processos e decisões estratégicas das áreas representadas;
IV - Supervisionar os riscos de segurança da informação e privacidade apresentados pela área técnica de forma periódica, acompanhar a implementação da adequação à LGPD e emitir recomendações estratégicas sobre as diretrizes necessárias;
V - Deliberar sobre a necessidade e supervisionar a execução dos programas de conscientização e treinamentos em segurança da informação e privacidade para servidores, terceiros, fornecedores e usuários, em coordenação com as áreas competentes;
VI - Promover a transparência e a ética no tratamento de dados pessoais, em conformidade com os princípios legais.

Parágrafo Único - O Comitê poderá requisitar informações e documentos, bem como solicitar a atuação e o apoio técnico de quaisquer áreas da SEPLAG para subsidiar suas deliberações e emitir recomendações, e solicitar revisões periódicas de políticas, normas e procedimentos de Segurança da Informação, privacidade e governança de dados.

Art. 3º - O Comitê será composto pelos seguintes membros, garantindo a representação intersetorial em nível estratégico:
I - Representante Titular e Suplente indicado pelo titular da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, exercendo a função de Presidente do Comitê;
II - Representante Titular e Suplente indicado pelo titular da Subsecretaria Executiva, exercendo a função de representante da Alta Gestão;
III - Representantes Titulares e Suplentes das Subsecretarias e unidades equivalentes da Pasta;
IV - O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;
V - O Gestor de Segurança da Informação.

§1º - Os membros indicados nos incisos I, II e III deverão ocupar cargo de gestão ou assessoria estratégica e possuir plena capacidade de representação institucional e articulação interna, de modo a garantir o alinhamento das decisões do Comitê com os titulares de suas respectivas unidades.

§2º - Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão designados pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, mediante indicação dos titulares das áreas representadas.

Art. 4º - O Comitê poderá convidar representantes de outras áreas, órgãos ou entidades públicas, bem como especialistas que, por seus conhecimentos, possam contribuir para a discussão.

Art. 5º - As funções de Secretaria Executiva do Comitê, responsáveis pelo apoio administrativo, coordenação de pautas, lavratura de atas e organização de documentos no Sistema Eletrônico de Informações, serão exercidas pela Assessoria de Governança de TIC, que fornecerá o servidor e o suporte técnico-operacional necessários para a condução dessas atividades.

Art. 6º - Incumbe ao Presidente do Comitê:
I - Convocar e presidir as reuniões;
II - Dirimir empates nas votações com o voto de qualidade;
III - Representar o Comitê perante a alta administração da SEPLAG.

Art. 7º - Compete aos Membros Titulares, ou seus respectivos suplentes quando em exercício:
I - Participar das reuniões, manifestar seu voto sobre as deliberações e contribuir tecnicamente para as discussões;
II - Representar os interesses e as necessidades de Segurança da Informação e Privacidade de suas respectivas áreas;
III - Divulgar e apoiar ativamente a implementação das decisões e diretrizes aprovadas pelo Comitê em suas unidades.
Art. 8º - O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada três meses (trimestralmente), e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por solicitação da maioria dos membros titulares.
§1º - As reuniões somente poderão ser instaladas com a presença de dois terços dos seus membros em exercício.
§2º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, ou ao seu substituto designado, o voto de qualidade em caso de empate.
Art. 9º - Qualquer membro titular presente ou seu suplente em exercício poderá solicitar pedido de vistas da matéria em deliberação.

Parágrafo Único - A matéria cujo pedido de vistas for concedido deverá ser obrigatoriamente incluída na pauta da reunião subsequente, para nova discussão e votação.
Art. 10 - Os casos omissos ou as dúvidas relativas à aplicação desta Resolução serão resolvidos pelo Presidente do Comitê, *ad referendum* do colegiado, quando for o caso.
Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEPLAG nº 422, de 03 de fevereiro de 2026.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2026
RAFAEL VENTURA ABREU
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 2754674

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 450 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA E CONSOLIDA A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (COMSIPDP) DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito do Processo n.º SEI-120001/002868/2025 e,
CONSIDERANDO:

- os objetivos e a composição do Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (COMSIPDP), consolidados em regulamentação própria;
- o atendimento às diretrizes da Política de Segurança da Informação e do Programa de Privacidade e Proteção de Dados da SEPLAG; e
- as indicações formais apresentadas pelas Subsecretarias constantes no Processo nº SEI-120001/003476/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (COMSIPDP) da SEPLAG os seguintes servidores:
I - Membros Titulares:
a) Presidente do Comitê: DAITI HAMANAKA, ID Funcional nº 4385313-7;
b) Representante da Alta Gestão: MARCELLE FRAGA MACHADO, ID Funcional nº 5000637-1;
c) Representante da Subsecretaria de Planejamento: ANDRÉ GATTI BAVUZO COELHO PEREIRA, ID Funcional nº 5094685-4;
d) Representante da Subsecretaria de Orçamento: BRUNO ALEXANDRE BARREIROS ROSA, ID Funcional nº 5013986-0;
e) Representante da Subsecretaria de Logística: ROBERTO WAGNER DAMASIO CALIXTO, ID Funcional nº 5015254-8;
f) Representante da Subsecretaria de Gestão de Pessoas: ALEXANDRE MENDES MEYOHAS, ID Funcional nº 5115604-0;
g) Representante da Subsecretaria de Administração: SIMONE WAISMAN, ID Funcional nº 4195827-6;
h) Gestor de Segurança da Informação da SEPLAG: FÁBIO CARDOSO DE QUEIROGA, ID Funcional nº 2024696-0;
i) Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da SEPLAG: FILIPE ALMADA SOUTO, ID Funcional nº 5003204-6.
II - Membros Suplentes:
a) Suplente da Alta Gestão: VINICIUS MILWARD DE AZEVEDO REIS, ID Funcional nº 4263892-5;
b) Suplente da Subsecretaria de Planejamento: JOÃO ROBERTO CARDOSO, ID Funcional nº 5007414-8;
c) Suplente da Subsecretaria de Orçamento: GUSTAVO KULNIG PINTO FERREIRA, ID Funcional nº 5007726-0;
d) Suplente da Subsecretaria de Logística: DAVI PAIS DA SILVA, ID Funcional nº 5150072-8;
e) Suplente da Subsecretaria de Gestão de Pessoas: EGIDIO GOMES DA SILVA NETO, ID Funcional nº 4354113-5;
f) Suplente da Subsecretaria de Administração: GERSON MONTEIRO DE OLIVEIRA, ID Funcional nº 4218079-1.
Art. 2º - O Gestor de Segurança da Informação, FÁBIO CARDOSO DE QUEIROGA, exercerá a suplência da Presidência do Comitê, substituindo o Presidente em seus impedimentos e ausências legais.
Art. 3º - Os membros titulares, em seus impedimentos ou ausências legais, serão representados por seus respectivos suplentes, ressalvada a função sem indicação de suplência.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEPLAG nº 423, de 03 de fevereiro de 2026.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2026
RAFAEL VENTURA ABREU
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 2754675

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 31/07/2026

***DESIGNA** o servidor **MARCELO FASSINI BRANCO**, Assessor-Chefe, Identidade Funcional nº 5026487-7, CRC/RJ n.º 087590/0-8, para exercer, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a função de titular da Assessoria de Contabilidade - ASSCONT, conferindo-lhe acesso ao perfil das Unidades Gestoras: 1210100 - SEPLAG; UG 120200 - Antiga Logística; UG 210100 - SEPLAG; UG 210110 - SUBPLO; UG 216100 - FUNDEP e UG 370100 - EGES/SEPLAG do SIAFE-Rio. Processo nº SEI-120001/002342/2026.

***DESIGNA** o servidor **DAMIÃO JOSE DA SILVA**, Assessor, Identidade Funcional nº 2013615-3, CRC/RJ n.º 061946/0-7, para substituir, eventualmente no caso de ausências e/ou impedimentos legais, o titular da Assessoria de Contabilidade - ASSCONT, conferindo-lhe acesso ao perfil das Unidades Gestoras: 1210100 - SEPLAG; UG 120200 - Antiga Logística; UG 210100 - SEPLAG; UG 210110 - SUBPLO; UG 216100 - FUNDEP e UG 370100 - EGES/SEPLAG do SIAFE-Rio. Processo nº SEI-120001/002342/2026.
*Republicados por ter saído com incorreções no original publicado no D.O. de 03/08/2026.

Id: 2754938

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 06/08/2026

PROCESSO N° SEI-120001/002524/2026 - CONCEDO, com fundamento no disposto na Lei Estadual 9.626, de 04 de abril de 2022, que alterou a Lei Estadual nº 5.355, de 23 de dezembro de 2008, e na Resolução SEPLAG nº 360, de 31 de março de 2025, o Adicional de Qualificação - AQ ao servidor LINCON PEREIRA DE AZEVEDO, Id. Funcional n° 5025283-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, requer a concessão do Adicional de Qualificação, pela conclusão do Mestrado em Controladoria e Gestão Pública, em nível stricto sensu, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2026.

Id: 2754818

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SEPLAG/SUBORC Nº 121 DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA OS ANEXOS DO DECRETO Nº 46.930, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SUBSECRETÁRIA DE ORÇAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, titular do Órgão Central de Planejamento e Orçamento do Estado, conforme o parágrafo 1º, do art. 9º, do Decreto Estadual nº 48.413, de 21 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, e
CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-120001/002094/2026;
RESOLVE:
Art. 1º - Incluir na Tabela V - Fonte de Recursos, anexa ao Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, as seguintes Fontes de Recursos:

Código (FR)	Título Oficial (80)	Fundamento Legal	Descrição
1.759.255	Recursos Vinculados a Fundos - FUNPDEC- Outras Fontes.	Art. 9º da Lei Complementar nº 231, de 3 de julho de 2026.	Controle dos demais recursos elencados no art. 9º da Lei Complementar nº 231, de 3 de julho de 2026, que cria o Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.
1.759.155	Recursos Vinculados a Fundos - FUNPDEC- Recursos do Tesouro.	Constituição do Estado do Rio de Janeiro, art. 183, § 11 // Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 20, § 1º // e Lei Complementar Estadual nº 231, de 3 de julho de 2026, art. 9º.	Controle dos recursos provenientes da Compensação Financeira do Pré-sal, conforme Art. 183, § 11 da Constituição Estadual e Art. 20, § 1º, da Constituição Federal, calculados na forma da Lei Complementar, e destinados ao Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil, conforme Art. 9º da Lei Complementar nº 231, de 3 de julho de 2026.

Art. 2º - Alterar na Tabela I - por Órgão e Unidade Orçamentária, do Anexo do Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020:

Código Órgão	Código Unidade Orçamentária	SIGLA	Título Oficial (80)	Fundamento legal
21000	21401	CEPERJ	Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisa, Formação de Servidor Público	Art.9º do Decreto Estadual nº 50.326, de 9 de junho de 2026; e
22000	22321	AGENERSA	Agência Reguladora de Energia e Saneamento do Estado do Rio de Janeiro	Anexo II, Art. 3º do Decreto Estadual nº 50.391, de 21 de julho de 2026

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2026
JULIANA D ESCOFFIER DI STASIO
Subsecretário de Orçamento

Id: 2754985

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DE 05/08/2026

PROCESSO Nº SEI-120001/000189/2024 Em observância ao dispositivo art. 1º, inciso I, da Resolução SEPLAG n.º 437, de 29 de maio de 2026 e pelos fundamentos constantes no Relatório de Recurso Administrativo do Pregoeiro (ao doc. SEI nº ,138217571), nos termos do item 9.2.4, do Edital nº PERP 02/25, que trata sobre o Registro de Preços para prestação dos serviços de limpeza em prédios administrativos, higienização e conservação, com o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva e de materiais de higiene e de consumo, e de equipamentos necessários à prestação dos serviços, **DECIDO** que: CONHEÇO o recurso administrativo interposto pela proponente recorrente JRF MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.977.781/0001-37, para, no mérito, NEGAR-LHE provimento, mantendo-se incólume a decisão da Pregoeira perante o Sistema SIGA
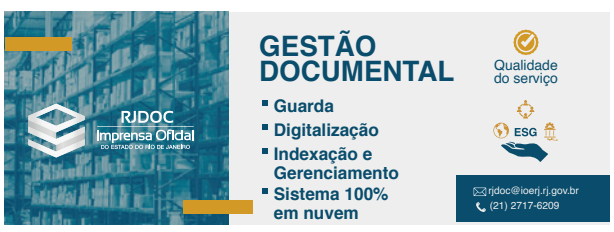
Id: 2754748